



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 158/2019

DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER MANDATO DE DIRIGENTE SINDICAL.

Art. 1º É assegurado ao servidor efetivo e estável a licença para o desempenho do mandato de dirigente junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Itajaí.

Parágrafo único. A licença terá duração equivalente ao mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição.

Art. 2º A licença para desempenho de mandato de dirigente sindical será concedida à apenas 01 (um) servidor, eleito para o cargo de dirigente junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Itajaí, a ser indicado pelo próprio Sindicato.

Parágrafo único. O servidor será exonerado do cargo em comissão ou função de confiança, que por ventura venha a ocupar, antes do início da licença.

Art. 3º Será assegurado ao servidor, durante o período da licença para desempenho de mandato de dirigente sindical, a remuneração e direitos permanentes devido ao cargo efetivo.

Art. 4º Durante o período da licença para desempenho de mandato de dirigente sindical, o servidor licenciado continuará contribuindo para o regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a sua remuneração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de junho de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 041/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER MANDATO DE DIRIGENTE SINDICAL.

Tal projeto visa conceder ao servidor público municipal eleito como dirigente junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Itajaí, uma licença remunerada com duração equivalente ao mandato sindical, possibilitando que o mesmo possa se dedicar de forma mais efetiva a sua função de representante classista.

A concessão de licença remunerada de servidor público municipal para desempenho de mandato de dirigente sindical se constitui numa constante reivindicação do SINDIFOZ junto ao Executivo Municipal, tendo sido objeto de deliberação em reuniões realizadas entre a Equipe de Governo e os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Itajaí - SINDIFOZ, chegando-se aos termos do atual Projeto de Lei.

Assim, certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município